



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Interino: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3107-0112 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 63.654 de 29/06/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **40 (quarenta) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 05/06/2026, protocolado sob nº 92.262, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **63.654** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO PELA SAUDE EMOCIONAL DE CRIANCAS ASEC

CNPJ nº 07.270.546/0001-01

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LUCAS ARTHUR DE SOUZA:(Padrão: Gov-BR)
RONIEL LOPES DA SILVA:(Padrão: Gov-BR)
JULIANA MARIA PEREIRA FLEURY:(Padrão: Gov-BR)
LEILA MARIA MARTINHO NOVAK:(Padrão: Gov-BR)
LUIZ ANTONIO BRUM SILVEIRA:(Padrão: Gov-BR)
VICTOR HENRIQUE FORONI:(Padrão: Gov-BR)
TANYA CHRISTINA STERGIOU:(Padrão: Gov-BR)
JULIANA MARIA PEREIRA FLEURY:30312892187:(Padrão: ICP-Brasil)
PAULA DE OLIVEIRA MELLO:29617632829:(Padrão: ICP-Brasil)
CLAUDIA AMIRA FIASCHITELLO:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 29 de junho de 2026

Assinado eletronicamente

Diego Anhello Notarnicola
Escrevente Autorizado

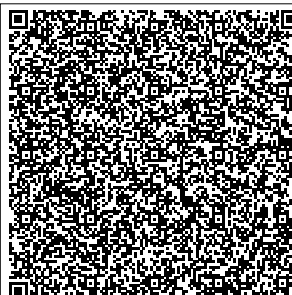
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00281041271914268



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137534PJCC000138195FE26I

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

Ilmo. Sr. Oficial do 8º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP

Eu, **Juliana Maria Pereira Fleury**, brasileira, arquiteta, casada, filha de Biolキノ Antonio da Silva Pereira e de Maria Teresinha Sousa Pereira, com identidade RG n.º 8.143.214-8 Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 303.128.921-87, jufleury@asecbrasil.org.br, residente e domiciliada na Av. Visconde de Albuquerque, n.º 171, apto 102, Leblon, CEP: 22450-001, Rio de Janeiro, RJ, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS - ASEC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.270.546/0001-01, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 643. cj 82, Consolação, CEP: 01415-901, São Paulo, SP, venho, respeitosamente, requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como anexos, realizada no dia 28 de abril de 2026.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de abril de 2026

Juliana Maria Pereira Fleury

Presidente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS – ASEC

A ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS - ASEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.270.546/0001-01, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 643. cj 82, Consolação, CEP: 01415-901, São Paulo, SP, por sua Presidente, convoca, por meio deste edital, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 14 do estatuto social, os associados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 28 de abril de 2026, às 10h45 (dez horas e quarenta e cinco minutos), em 1ª convocação, e às 11h15 (onze horas e quinze minutos), em 2ª convocação, por meio da plataforma Teams disponibilizadano link:<https://teams.microsoft.com/meet/2265511554011?p=LzlZE7GWYcfJJZem0a> para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Discutir e homologar as demonstrações financeiras, instrumentalizadas pelo balanço patrimonial e pela demonstração do resultado do exercício - DRE, referentes ao ano de 2025, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, bem como determinar a destinação de eventual superávit, de acordo com as diretrizes da Lei n.º 13.019/14;
2. Aprovar o relatório de atividades de 2025;
3. Aprovar a proposta de programação anual/2026;
4. Aprovar a instrução normativa n.º 05 referente ao Fundo de Reserva;
5. Aprovar a alteração do Estatuto Social;
6. Aprovar a indicação de associados efetivos; e
7. Eleição e posse dos membros da Diretoria Institucional e do Conselho Fiscal.

São Paulo, 17 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente



JULIANA MARIA PEREIRA FLEURY
Data: 19/05/2026 13:38:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Maria Pereira Fleury

Presidente

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

**RELATÓRIO DE PRESENÇA DA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) E EXTRAORDINÁRIA (AGE)
DA ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS – ASEC
28 de abril de 2026**



Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

1. Resumo						
Título da reunião	AGO e AGE da ASEc+					
Participantes Atendidos	15					
Hora de início	4/28/26	10:45:22 AM				
Hora de término	4/28/26	12:15:01 PM				
Duração da reunião	1h 29m 39s					
Tempo médio de participação	1h 3m 40s					
2. Participantes						
Nome	Primeira Entrada Email	Última Saída ID do participante (UPN)	Duração da Reunião Função			
Viviane Granato	4/28/26	4/28/26	10:45:51 AM 4/28/26	12:15:00 PM 1h 29m 9s	viviane.granato@asecbrasil.org.br Organizador	
Juliana Fleury	4/28/26	4/28/26	10:45:24 AM 4/28/26	12:15:00 PM 1h 29m 35s	jufleury@asecbrasil.org.br Apresentador	jufleury@asecbrasil.org.br
Remo Scalabrin	4/28/26	4/28/26	10:45:53 AM 4/28/26	12:15:01 PM 1h 29m 8s	remo@asecbrasil.org.br Apresentador	remo@asecbrasil.org.br
Leila Novak	4/28/26	4/28/26	10:45:57 AM 4/28/26	12:13:12 PM 1h 27m 15s	Apresentador	
Tanya Stergiou (Externo)	4/28/26	4/28/26	10:46:05 AM 4/28/26	12:14:57 PM 1h 28m 52s	tanya.stergiou@responsiblesoy.org Apresentador	
Eric Pasquati	4/28/26	4/28/26	10:47:22 AM 4/28/26	12:14:56 PM 1h 27m 34s	eric@asecbrasil.org.br Apresentador	eric@asecbrasil.org.br
Cibele Tosi	4/28/26	4/28/26	10:47:49 AM 4/28/26	11:16:44 AM 28m 55s	cibele@asecbrasil.org.br Apresentador	cibele@asecbrasil.org.br
Henrique - Contato ASEC	4/28/26	4/28/26	10:48:00 AM 4/28/26	10:48:22 AM 22s	contato@asecbrasil.org.br Apresentador	contato@asecbrasil.org.br
Henrique Alves	4/28/26	4/28/26	10:48:39 AM 4/28/26	12:14:59 PM 1h 26m 19s	henrique@asecbrasil.org.br Apresentador	henrique@asecbrasil.org.br
Hânia Ribeiro (Não verificado)	4/28/26	4/28/26	10:51:16 AM 4/28/26	12:15:00 PM 1h 23m 43s	Apresentador	
Sigrid Becker	4/28/26	4/28/26	10:52:16 AM 4/28/26	12:15:00 PM 1h 22m 44s	igrejinha@censupeg.com.br Apresentador	igrejinha@censupeg.com.br

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

Victor Foroni	4/28/26	11:05:00 AM 4/28/26	12:14:59 PM	1h 9m 58s	Apresentador
Luis A B Silveira (Não verificado)	4/28/26	11:13:51 AM 4/28/26	12:02:30 PM	48m 39s	Apresentador
Miriam Brito Guimarães (Externo)	4/28/26	11:14:01 AM 4/28/26	11:25:19 AM	11m 17s	miriam.guimaraes@cda.colegiodante.com.br miriam.guimaraes@cda.colegiodante.com.br Apresentador
Luis (Não verificado)	4/28/26	12:03:33 PM 4/28/26	12:15:00 PM	11m 27s	Apresentador
3. Atividades em Reunião					
Nome	Horário de Entrada	Horário de Saída	Duração	Email	Função
Viviane Granato	4/28/26	10:45:51 AM 4/28/26	12:15:00 PM	1h 29m 9s	viviane.granato@asecbrasil.org.br Organizador
Juliana Fleury	4/28/26	10:45:24 AM 4/28/26	12:15:00 PM	1h 29m 35s	jufleury@asecbrasil.org.br Apresentador
Remo Scalabrin	4/28/26	10:45:53 AM 4/28/26	12:15:01 PM	1h 29m 8s	remo@asecbrasil.org.br Apresentador
Leila Novak	4/28/26	10:45:57 AM 4/28/26	12:13:12 PM	1h 27m 15s	Apresentador
Tanya Stergiou (Externo)	4/28/26	10:46:05 AM 4/28/26	12:14:57 PM	1h 28m 52s	tanya.stergiou@responsiblesoy.org Apresentador
Eric Pasquati	4/28/26	10:47:22 AM 4/28/26	12:14:56 PM	1h 27m 34s	eric@asecbrasil.org.br Apresentador
Cibele Tosi	4/28/26	10:47:49 AM 4/28/26	11:16:44 AM	28m 55s	cibele@asecbrasil.org.br Apresentador
Henrique - Contato ASEC	4/28/26	10:48:00 AM 4/28/26	10:48:22 AM	22s	contato@asecbrasil.org.br Apresentador
Henrique Alves	4/28/26	10:48:39 AM 4/28/26	12:14:59 PM	1h 26m 19s	henrique@asecbrasil.org.br Apresentador
Hânia Ribeiro (Não verificado)	4/28/26	10:51:16 AM 4/28/26	12:15:00 PM	1h 23m 43s	Apresentador
Sigrid Becker	4/28/26	10:52:16 AM 4/28/26	12:15:00 PM	1h 22m 44s	igrejinha@censupeg.com.br Apresentador

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

Victor Foroni	4/28/26	11:05:00 AM 4/28/26	12:14:59 PM	1h 9m 58s	Apresentador
Luis A B Silveira (Não verificado)	4/28/26	11:13:51 AM 4/28/26	12:02:30 PM	48m 39s	Apresentador
Miriam Brito Guimarães (Externo)	4/28/26	11:14:01 AM 4/28/26	11:25:19 AM	11m 17s	miriam.guimaraes@cda.colegiodante.com.br Apresentador
Luis (Não verificado)	4/28/26	12:03:33 PM 4/28/26	12:15:00 PM	11m 27s	Apresentador

ASSINATURAS :

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS - ASEC

CNPJ N.º 07.270.546/0001-01

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026, às 11h15 (onze horas e quinze minutos), em segunda convocação, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os associados da **ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS - ASEC**, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 643. cj 82, Consolação, CEP: 01415-901, São Paulo, SP, por meio da plataforma Teams disponibilizada no link: <https://teams.microsoft.com/meet/2265511554011?p=LzlZE7GWYcfJJZem0a>, contando com a participação de 6 (seis) associados a seguir listados: Juliana Maria Pereira Fleury, Remo Scalabrin, Victor Henrique Foroni, Eric Ramos Pasquati, Viviane Busato de Oliveira Granato, Miriam Brito Guimarães, bem como os convidados: Leila Maria Martinho Novak, Tanya Stergiou, Cibele Tosi, Henrique Alves, Hania Ribeiro, Sigrid Becker e Luís Antônio Brum Silveira, conforme relatório de presença anexo emitido pela plataforma. A Presidente da Assembleia, Sra. Juliana Maria Pereira Fleury, brasileira, arquiteta, casada, filha de Biolkino Antonio da Silva Pereira e de Maria Teresinha Sousa Pereira, com identidade RG n.º 8.143.214-8 Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 303.128.921-87, jufleury@asecbrasil.org.br, residente e domiciliada na Av. Visconde de Albuquerque, n.º 171, apto 102, Leblon, CEP: 22450-001, Rio de Janeiro, RJ, nomeou a mim, Victor Henrique Foroni, brasileiro, engenheiro, casado, filho de Euclides Foroni e de Anita Paro Foroni, com identidade RG n.º 3.655.487 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 199.133.628-49, victorforoni@asecbrasil.org.br, residente e domiciliado na Rua Barão de Capanema, n.º 74, Cerqueira Cesar, CEP: 01411-010, São Paulo, SP, para secretariar os trabalhos.

A pedido da Presidente foi lida a ordem do dia para qual foi convocada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de acordo com o edital de convocação anexo, datado de 17 de abril de 2026: 1. Discutir e homologar as demonstrações financeiras, instrumentalizadas pelo balanço patrimonial e pela demonstração do resultado do exercício - DRE, referentes ao ano de 2025, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, bem como determinar a destinação de eventual superávit, de acordo com as diretrizes da Lei n.º 13.019/14; 2. Aprovar o relatório de atividades de 2025; 3. Aprovar a proposta de programação anual/2026; 4. Aprovar a instrução normativa n.º 05 referente ao Fundo de Reserva; 5. Aprovar a alteração

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

do Estatuto Social; 6. Aprovar a indicação de associados efetivos; e 7. Eleição e posse dos membros da Diretoria Institucional e do Conselho Fiscal.

Dando início aos trabalhos, foram analisados e aprovados, por unanimidade dos associados presentes, as contas, mediante apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício - DRE de 2025, juntamente com o parecer favorável dos conselheiros fiscais anexo, bem como informar, conforme estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no parágrafo único do artigo 5º do estatuto social, que não houve superávit no exercício de 2025.

Seguindo a pauta, foi apresentado e aprovado, pela unanimidade dos associados presentes, o relatório de atividades desenvolvidas no exercício de 2025, dando especial destaque a consolidação estratégica, mais do que expansão. A organização fortaleceu sua atuação como um agente capaz de operar em diferentes níveis do ecossistema de promoção da saúde mental.

1. Alcance e números principais

- **7.508 pessoas alcançadas** em ações estruturadas
- **3.730 estudantes atendidos** diretamente em escolas
- **1.897 profissionais formados**
- **966 jovens impactados** (Comunidade Jovem)
- **117 instituições envolvidas** (escolas, UBSs e organizações)
- **54 participantes formados internacionalmente (Angola)**

2. Principais atividades por frente de atuação

Ambiente escolar

- Implementação do **Projeto Escola Saudável e Acolhedora (ESA)** em Pederneiras (SP), com abordagem sistêmica envolvendo toda a comunidade escolar da rede municipal de Educação.
- Atuação no **Programa Saúde na Escola (PSE)** em parceria com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com: formação de profissionais de saúde e educação e criação de **multiplicadores**, ampliando escala e autonomia local.
- Consolidação do **Caixa de Ferramentas** em diferentes formatos e territórios (incluindo contextos de alta vulnerabilidade como Marajó).

Comunidades

- **Comunidade Jovem:**
 - formação de jovens para advocacy em saúde mental (Projeto ECOA).
- **Comunidade Alumni:**
 - consolidada como rede de continuidade, pertencimento e educação continuada
 - criação do Conselho Alumni.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

Advocacy

- Ampliação da presença institucional em agendas nacionais e internacionais, como eventos da ONU e COP30
- Produção de conteúdo e articulação em redes estratégicas
- Maior protagonismo de jovens como agentes de advocacy

3. Inovações estruturantes

- **Sistema de Monitoramento institucional**
 - integra teoria da mudança, dados e aprendizados
 - permite acompanhar transformações relacionais (não só números)
- **Leitura Ecológica**
 - tecnologia social própria
 - método prático para análise de relações e clima emocional em instituições
 - já aplicada em diferentes contextos, inclusive internacionais

Dando continuidade, foi apresentada a proposta de programação anual 2026, sendo aprovada pela unanimidade dos associados presentes, que abrangerá:

Temas prioritários

Captação

1. Estabelecer parcerias de retorno de curto prazo, especialmente para oferta de serviços de consultoria.
2. Captar recursos incentivados para projeto com SME-SP em fluxo contínuo.
3. Finalizar a captação do projeto ESA em Pederneiras.

Produtos

1. Estruturar o serviço de consultoria.
2. Finalizar a revisão do portfólio de soluções ASEc+.
3. Revisar o projeto ESA.
4. Honrar implementações já assumidas

Temas secundários

Pessoas

1. Valorizar a capacidade operacional atual
2. Proteger a capacidade operacional futura
3. Oferecer espaços estruturados de escuta, acolhimento e encaminhamento de demandas

Governança

1. Priorizar eficácia em detrimento da equivalência na tomada de decisão

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

2. Fortalecer autonomia e responsabilidade dos papéis
3. Ampliar uso de artefatos para explicitar autoridade e responsabilidades
4. Operar com pragmatismo na alocação de competências

Comunicação

1. Apoiar a construção da proposta de consultoria ASEc+
2. Atualizar narrativa e apresentação do ESA

Comunidades

1. Estabelecer plano mínimo de atividades para a Comunidade Alumni em 2026
2. Organizar encerramento das atividades da Comunidade Jovem com seus membros
3. Elaborar guia com o legado da Comunidade Jovem (até final de março)
4. Desenvolver apresentação do projeto ECOA como solução ASEc+

Na sequência, tendo em vista as matérias de ordem da assembleia geral extraordinária, a Presidente apresentou a proposta de Instrução Normativa n.º 5, anexa, que trata sobre a criação do Fundo de Reserva, forma de utilização e demais aspectos, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes.

Em ato contínuo, foi apresentada a proposta de alteração do estatuto social para modificar os seguintes artigos: **4º**, referente às finalidades, com o objetivo de incluir os preceitos da Lei n.º 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social; **7º**, **alínea “c”**, incluir que a indicação dos associados contribuintes se dará pela Diretoria Institucional; **19**, referente a comprovação da participação em assembleia geral realizada de forma virtual; **22**, **alínea “n”**, competência da diretoria institucional para deliberar sobre o fundo de reserva de acordo com instrução normativa e **“o”** indicar associados contribuintes; **23**, **alínea “e”**, competência do presidente para movimentar conta bancária; **24**, definição das competências do vice-presidente; **28**, adequação do texto referente a candidatos externos para compor o conselho fiscal; **32**, **parágrafo terceiro**, prevê a possibilidade dos conselheiros consultivos prestarem serviços técnicos, mediante definição do Círculo Geral; **37**, **alínea “f”**, ajuste no texto referente a competência do Conselho de Ética. Após leitura integral e debates sobre as modificações propostas, foram aprovadas, por unanimidade dos associados presentes, observando o quórum necessário, conforme estatuto anexo, ficando revogadas as disposições estatutárias anteriores.

Seguindo a pauta, a Presidente indicou para compor o quadro associativo na qualidade de **associados efetivos os Srs.: Luís Antônio Brum Silveira**, brasileiro, casado, autônomo, filho de Antonio Carlos Gelcich Silveira e de Marilda Brum Silveira, com Carteira de Identidade Nacional – CIN n.º 413.474.470-91, luisant@me.com, residente e domiciliado na Rua Valdir Antonio Lopes, n.º 56, apto. 301, Três Figueiras, CEP: 90470-245, Porto Alegre, RS; e **Tanya Christina Stergiou**, canadense, divorciada, economista, filha de William Stergiou e de Jane Stergiou, com identidade RG n.º V288928-0

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

CGPI/DIREX/PF, inscrita no CPF sob o n.º 231.005.938-20, tanya@targetteal.com, residente e domiciliada na Rua Silva Jardim, n.º 55, Santa Terezinha, CEP:09210-635, Santo André, SP, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes.

Por fim, passou-se à eleição e posse da **DIRETORIA INSTITUCIONAL** e do **CONSELHO FISCAL** para o mandato de **29 de abril de 2026 a 28 de abril 2028**, conforme termo de posse anexo. Após intervalo para apresentação das propostas, foram eleitos, pela unanimidade dos associados presentes, seguindo as determinações estatutárias, para compor a **DIRETORIA INSTITUCIONAL** no cargo de **PRESIDENTE** a Sra. **JULIANA MARIA PEREIRA FLEURY**, brasileira, arquiteta, casada, filha de Biolkino Antonio da Silva Pereira e de Maria Teresinha Sousa Pereira, com identidade RG n.º 8.143.214-8 Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 303.128.921-87, jufleury@asecbrasil.org.br, residente e domiciliada na Av. Visconde de Albuquerque, n.º 171, apto 102, Leblon, CEP: 22450-001, Rio de Janeiro, RJ; e para o cargo de **VICE-PRESIDENTE** a Sra. **TANYA CHRISTINA STERGIOU**, canadense, divorciada, economista, filha de William Stergiou e de Jane Stergiou, com identidade RG n.º V288928-0 CGPI/DIREX/PF, inscrita no CPF sob o n.º 231.005.938-20, tanya@targetteal.com, residente e domiciliada na Rua Silva Jardim, n.º 55, Santa Terezinha, CEP:09210-635, Santo André, SP. E para compor o **CONSELHO FISCAL**, formam eleitos: o Sr. **LUÍS ANTÔNIO BRUM SILVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, filho de Antonio Carlos Gelcich Silveira e de Marilda Brum Silveira, com Carteira de Identidade Nacional – CIN n.º 413.474.470-91, luisant@me.com, residente e domiciliado na Rua Valdir Antonio Lopes, n.º 56, apto. 301, Três Figueiras, CEP: 90470-245, Porto Alegre, RS; o Sr. **RONIEL LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, psicólogo, filho de Madeir de Almeida Lopes da Silva e de Nelito Lopes da Silva, com identidade RG n.º 27.565.968-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 291.323.818-16, roniel.lopes@hotmail.com, residente e domiciliado na Av. Washington Luis, n.º 4400, apto 12, Bloco I, Vila Marieta, CEP: 13042-105, Campinas, SP; e a Sra. **LEILA MARIA MARTINHO NOVAK**, brasileira, casada, assistente social, filha de Wilson Martinho e de Conceição Martinho, com identidade RG n.º 5.502.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 679.212.138-04, leila@redepapelsolidario.org.br, residente e domiciliada na Rua José de Oliveira Coelho, n.º 180, apto. 82, Vila Andrade, CEP: 05727-240, São Paulo, SP. A Presidente informou que a Sra. Leila Maria Martinho Novak passa a integrar o Conselho Fiscal na categoria de candidata externa sugerida pela Diretoria Institucional, conforme estabelecido no artigo 28 do estatuto social.

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a sessão da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada pela Presidente dos trabalhos e pelo Secretário, para registro no cartório competente.

São Paulo, 28 de abril de 2026

Juliana Maria Pereira Fleury

Presidente da Assembleia

Victor Henrique Foroni

Secretário da Assembleia

Paula de Oliveira Mello

OAB/SP 262.277

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, da **ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS - ASEC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.270.546/0001-01, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 643, cj 82, Consolação, CEP: 01415-901, São Paulo, SP, no uso de suas atribuições, definidas no estatuto social, após analisarem o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício - DRE, referentes ao ano de 2025, opinam favoravelmente pela aprovação das contas.

São Paulo, 28 de abril de 2026

LUCAS ARTHUR DE SOUZA

Conselheiro Fiscal

HÂNIA GAZETA RIBEIRO

Conselheira Fiscal

CLÁUDIA AMIRA FIASCHITELLO

Conselheira Fiscal

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 5 DE 28 DE ABRIL DE 2026 DA ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS -ASEC

FUNDO DE RESERVA

I. Finalidade

a. O Fundo de Reserva da **ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS –ASEC**, tem por objetivo constituir uma poupança para cobrir despesas extraordinárias, emergenciais ou imprevistas, que não estejam contempladas no orçamento anual ordinário, mas também investimentos estruturantes.

II. Entradas

- a. O Fundo de Reserva será formado apenas por recursos livres, sem restrição de uso, ou seja, recursos não vinculados a projetos, convênios ou doações com fins específicos.
- b. Ao final de cada ano calendário, em caso de superávit, será destinado ao Fundo de Reserva o valor correspondente ao saldo total do exercício, excluindo o valor de recursos vinculados a projetos específicos ainda em execução e o valor de fluxo de caixa definido pelo Círculo Geral, de acordo com o contexto na ocasião. A destinação do superavit será aprovada em assembleia geral, conforme determina a Lei n.º 13.019/14 e o parágrafo único do artigo 5º do estatuto social.

III. Uso do fundo

- a. Ao longo do ano, os rendimentos do Fundo de Reserva poderão ser destinados a despesas operacionais correntes, conforme previsão orçamentária anual, sob gestão do Círculo Geral.
- b. São elegíveis para uso de recursos do principal do Fundo de Reserva três **categorias** de despesas, segundo os **limites** descritos entre parênteses:
- **Questões jurídicas** de todas as ordens (reserva em valor absoluto inicial de R\$ 400 (quatrocentos mil reais), revisado anualmente pela Diretoria Institucional e comunicado em Assembleia Geral).
 - **Investimentos estruturantes** (com limite de 50% do que sobrar no principal do Fundo, após reserva de valor absoluto para questões jurídicas), como por exemplo: investimentos em captação de recursos, consultorias, pesquisa e desenvolvimento, equipamentos para administração etc.

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

- **Investimentos emergenciais** (com limite de 50% do que sobrar no principal do Fundo, após reserva de valor absoluto para questões jurídicas), como por exemplo: remuneração da equipe de base em momentos em que as entradas não gerem uma faixa de contribuição ASec+ suficiente, viagens emergenciais etc.

c. Retiradas do principal do Fundo de Reserva devem assegurar a manutenção de um valor mínimo remanescente de R\$100 (cem mil reais).

IV. Gestão operacional

a. Qualquer membro da ASec+ pode estar na origem de uma solicitação de uso de recursos do Fundo de Reserva. Este procedimento será estabelecido em política definida pelo Círculo Geral.

b. Em geral, a decisão de um uso específico de recursos do principal do Fundo de Reserva caberá à Diretoria Institucional, aconselhada pelos Conselhos Fiscal e Consultivo.

c. Até duas vezes por ano calendário, o Círculo Geral tem autonomia para decidir sobre uso de recursos do principal do Fundo de Reserva, desde que limitado a 10% do valor disponível na categoria de despesa correspondente, no momento da decisão.

d. Em situações excepcionais ou de despesas inadiáveis que coloquem em risco o patrimônio ou as atividades da associação, a Diretoria Institucional poderá autorizar ou definir o uso do Fundo de Reserva fora dos limites por categoria e/ou do valor mínimo remanescente, acima estabelecidos.

V. Gestão financeira

a. Os recursos do Fundo de Reserva devem ser aplicados em investimentos de baixo risco e alta liquidez (como a poupança ou fundos de renda fixa), para preservar o patrimônio e garantir a disponibilidade em caso de necessidade.

VI. Prestação de contas

a. O Círculo Geral, ou papéis por ele autorizados, fica responsável pela prestação de contas sobre a movimentação financeira do Fundo de Reserva, que será apresentada anualmente, pela Diretoria Institucional, em Assembleia Geral.

b. O Conselho Fiscal será responsável por analisar e emitir parecer sobre as contas do fundo, garantindo a correta aplicação dos valores conforme as normas estabelecidas.

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

VII. Dissolução

a. Em caso de dissolução da associação, os recursos remanescentes do Fundo de Reserva serão destinados conforme o previsto no Estatuto Social.

São Paulo, 28 de abril de 2026

Juliana Maria Pereira Fleury

Presidente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA INSTITUCIONAL E DO CONSELHO FISCAL
DA ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS - ASECC
MANDATO 29/04/26 a 28/04/28**

DIRETORIA INSTITUCIONAL:

PRESIDENTE - JULIANA MARIA PEREIRA FLEURY, brasileira, arquiteta, casada, filha de Biolmino Antonio da Silva Pereira e de Maria Teresinha Sousa Pereira, com identidade RG n.º 8.143.214-8 Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 303.128.921-87, jufleury@asecbrasil.org.br, residente e domiciliada na Av. Visconde de Albuquerque, n.º 171, apto 102, Leblon, CEP: 22450-001, Rio de Janeiro, RJ.

JULIANA MARIA PEREIRA FLEURY

Presidente

VICE-PRESIDENTE - TANYA CHRISTINA STERGIU, canadense, divorciada, economista, filha de William Stergiou e de Jane Stergiou, com identidade RG n.º V288928-0 CGPI/DIREX/PF, inscrita no CPF sob o n.º 231.005.938-20, tanya@targetteal.com, residente e domiciliada na Rua Silva Jardim, n.º 55, Santa Terezinha, CEP:09210-635, Santo André, SP.

TANYA CHRISTINA STERGIU

Vice-Presidente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

CONSELHO FISCAL:

LUÍS ANTÔNIO BRUM SILVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, filho de Antonio Carlos Gelcich Silveira e de Marilda Brum Silveira, com Carteira de Identidade Nacional – CIN n.º 413.474.470-91, luisant@me.com, residente e domiciliado na Rua Valdir Antonio Lopes, n.º 56, apto. 301, Três Figueiras, CEP: 90470-245, Porto Alegre, RS.

LUÍS ANTÔNIO BRUM SILVEIRA

Conselheiro Fiscal

RONIEL LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, psicólogo, filho de Madeir de Almeida Lopes da Silva e de Nelito Lopes da Silva, com identidade RG n.º 27.565.968-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 291.323.818-16, roniel.lopes@hotmail.com, residente e domiciliado na Av. Washington Luis, n.º 4400, apto 12, Bloco I, Vila Marieta, CEP: 13042-105, Campinas, SP.

RONIEL LOPES DA SILVA

Conselheiro Fiscal

LEILA MARIA MARTINHO NOVAK, brasileira, casada, assistente social, filha de Wilson Martinho e de Conceição Martinho, com identidade RG n.º 5.502.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 679.212.138-04, leila@redepapelssolidario.org.br, residente e domiciliada na Rua José de Oliveira Coelho, n.º 180, apto. 82, Vila Andrade, CEP: 05727-240, São Paulo, SP.

LEILA MARIA MARTINHO NOVAK

Página
000019/000040

Registro N°

63.654

29/06/2026

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

Conselheira Fiscal

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

ESTATUTO SOCIAL
DA ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS – ASEC

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS - ASEC, doravante denominada simplesmente ASEC, fundada em 06 de novembro de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins econômicos, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Poderá a ASEC adotar um Regimento Interno, composto por Instruções Normativas que serão aprovadas em Assembleia Geral, Meta-acordos que definirão acordos de base do modelo de autogestão adotado pela organização, bem como um Código de Ética e de Conduta, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - A ASEC passará a utilizar, para fins de comunicação e novo posicionamento, os nomes fantasias “ASEc+” “ASEc+ Brasil” e “ASEc+ Associação pela Saúde Emocional”.

Artigo 2º – A ASEC tem sua sede e foro no Município de São Paulo, SP, na Rua Bela Cintra, n.º 643, cj 82, Consolação, CEP: 01415-901.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais a ASEC poderá se organizar em unidades, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e pelas disposições contidas neste Estatuto Social, no Regimento Interno, Meta-acordos e Código de Ética de Conduta, quando houver, após aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 3º – O prazo de duração da ASEC é indeterminado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 4º – A ASEC tem como finalidades de relevância pública e social:

- a. Promover a assistência social por meio de ações de caráter continuado, permanente e planejado, garantindo a gratuidade aos beneficiários e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, seguindo os preceitos da Lei n.º 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, mediante a implementação de programas que promovam a saúde mental e emocional, resguardando a defesa e a promoção dos direitos fundamentais e das políticas sociais;
- b. Implementar programas de assistência educacional e de saúde mental de acordo com a legislação educacional, assistencial e de saúde vigente;
- c. Capacitar educadores em educação emocional para que desenvolvam suas próprias habilidades emocionais e sociais e as de seus alunos;
- d. Capacitar equipes de gestores públicos e ou privados, de ambientes educativos e empresariais para que desenvolvam programas, rotinas e melhores práticas de promoção de saúde mental e emocional;
- e. Capacitar adolescentes e jovens para atuação na educação entre pares, fomentando cada vez mais a participação dessas faixas etárias nas ações de promoção de saúde mental;
- f. Impactar indicadores de qualidade da educação, da saúde mental e emocional e da assistência social;
- g. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, principalmente através do compartilhamento de conteúdos, melhores práticas e implantação de ações educacionais para promoção de saúde mental;
- h. Implementar programas de promoção de saúde mental baseados em pesquisa da rede global da organização inglesa Partnership for Children, da qual é licenciada exclusiva no Brasil, denominados como “Amigos do Zippy”; “Amigos do Maçã”; “Amigos do Zippy em Casa”; “Passaporte: Habilidades para a Vida”, “SPARC Resiliência”, e seus subprodutos, em ambientes do mundo escolar sejam instituições de ensino público, privado, entidades beneficentes e/ou centros de assistência social, de saúde e no mundo do trabalho em empresas, associações e corporações;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

- i. Implementar programas de promoção de saúde mental desenvolvidos pela **ASEC** denominados “Soluções **ASEC**” no mundo da escola, no mundo do jovem, no mundo do trabalho e na sociedade como um todo;
- j. Apoiar, organizar, promover e/ou ministrar cursos, palestras, workshops e eventos congêneres, alinhados com a filosofia dos programas e ferramentas desenvolvidas pela **ASEC** e que estejam alinhados ao Movimento Saber Lidar e Saber Lidar Jovem, por ela liderado;
- k. Promover o Movimento Saber Lidar e o Saber Lidar Jovem como iniciativas de educação e advocacy para nutrir o ecossistema da promoção da saúde mental e bem-estar no Brasil, colaborando e articulando com diversos parceiros intersetoriais, com a produção de conteúdos, implementando ações, soluções e promovendo as melhores práticas, no mundo da escola, no mundo do jovem, no mundo do trabalho e na sociedade como um todo;
- l. Promover pesquisa, desenvolvimento e implantação de programas de saúde mental e emocional, seja em ambientes do mundo escolar e ou do mundo do trabalho, destinados a crianças, adolescentes e adultos em geral;
- m. Propor ações de fortalecimento do sistema de garantia de direitos da pessoa humana;
- n. Reivindicar a construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente em especial no tema da promoção da saúde mental;
- o. Editar, publicar e distribuir publicações próprias ou de terceiros, de livros, revistas de natureza técnica, cultural e artística, vídeos, podcasts e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação, com a finalidade de promover ações educacionais e culturais para o desenvolvimento e promoção da saúde mental e de habilidades emocionais e sociais em crianças, adolescentes e adultos em benefício da sociedade como um todo, não tendo, entretanto, parque gráfico próprio;
- p. Promover a cultura por meio do desenvolvimento de conteúdos, publicações e eventos culturais temáticos alinhados com a filosofia dos programas, cursos e ações **ASEC** assim como alinhados ao Movimento Saber Lidar e saber Lidar Jovem, por ela liderado;
- q. Atuar de forma colaborativa em rede, agregando organizações da sociedade civil em torno de ações comuns e que estejam alinhadas às suas finalidades e do Movimento Saber Lidar, por ela liderado;
- r. Realizar ações de promoção de saúde mental e emocional para prevenção da automutilação e do suicídio através de programas, cursos e oficinas relacionados a saúde mental e emocional;

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

- s. Promover a capacitação dos gestores, dos professores e da comunidade do mundo escolar em relação à promoção de saúde mental e emocional para prevenção da automutilação e suicídio;
- t. Colaborar com os três níveis de governo para a formação e capacitação dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social acerca da temática da promoção de saúde mental e emocional para prevenção da automutilação e do suicídio e para fortalecimento dos próprios profissionais para enfrentamento de suas realidades;
- u. Colaborar com os três níveis de governo na promoção de ações para a promoção de saúde mental e emocional para prevenção da automutilação e do suicídio, que envolvam políticas públicas relacionadas com a prevenção do uso de álcool e outras drogas;
- v. Promover capacitação e instrumentalização para os profissionais da saúde que atuam na Rede de Atenção Psicossocial para promoção de saúde mental e emocional para prevenção de situação de risco de automutilação e tentativa de suicídio e para fortalecimento dos próprios profissionais para enfrentamento de suas realidades;
- w. Implementar ações de promoção da saúde e dos determinantes sociais relacionados com o fenômeno da automutilação e do suicídio, nas escolas públicas e privadas;
- x. Apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no desenvolvimento de práticas de promoção de saúde mental e emocional para prevenção à automutilação e ao suicídio;
- y. Fomentar a elaboração e a divulgação de conteúdos, estudos e pesquisas acerca da promoção de saúde mental e emocional e seus impactos na prevenção da automutilação, da tentativa de suicídio e do suicídio;
- z. Colaborar ativamente com a inserção de detalhamento de políticas públicas e privadas de promoção da saúde mental e emocional para a prevenção de violência autoprovocadas em programas, planos e ações de âmbito municipal, estadual e para ambientes do mundo do trabalho;
- aa. Colaborar para a articulação intersetorial na promoção de saúde mental e emocional para prevenção do suicídio, envolvendo instituições de saúde, educação, comunicação, imprensa, polícia, entre outras;
- bb. Nutrir o ecossistema da promoção da saúde mental e bem-estar colaborando e articulando com diversos parceiros intersetoriais, com a produção de conteúdos, implementando ações, soluções e promovendo as melhores práticas, no mundo escolar, no mundo do trabalho e na sociedade como um todo;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

- cc. Realizar projetos que englobem a atividade de escuta e acolhimento de jovens e adultos na área de saúde mental e atuar em apoio emocional em casos especiais: contexto de crises, desastres, pandemia etc;
- dd. Capacitar e promover a profissionalização de jovens, na faixa etária da lei de jovens aprendizes, especificamente no tema da promoção da Saúde Mental visando fortalecê-los para sua atuação no Mundo do Trabalho e para atuarem em ações de fortalecimento entre jovens; e
- ee. Abrigar o Movimento Saber Lidar Jovem, uma iniciativa e desdobramento do Comitê Jovem, composto de jovens que, uma vez capacitados, possam atuar com a Equipe da ASEC na promoção da saúde emocional de jovem para jovem;
- ff. Desenvolver e implementar ações de promoção da saúde mental da pessoa idosa em consonância com os requisitos da Lei n.º 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único - Todas as atividades na área da educação e da saúde serão promovidas gratuitamente pela ASEC, financiadas com seus próprios recursos, observando-se a forma complementar de participação das organizações conforme previsto no art. 3º, incisos III e IV da Lei nº 9.790/99.

Artigo 5º – Para atingir as suas finalidades a ASEC deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

- a. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b. Observar o princípio da universalização dos serviços;
- c. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- d. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- f. Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;
- g. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

- h. Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;
- i. Estabelecer um Código de Ética e de Conduta, que deverá ser aprovado em assembleia geral, com a finalidade de determinar as boas práticas de governança e manter-se em *compliance*;
- j. Estabelecer um Regimento Interno, composto por Instruções Normativas, bem como Meta-acordos que cubram as necessidades de procedimentos e normas operacionais, delimitando funções, atribuições, suas obrigações e direitos operacionais, complementando as práticas internas de boa governança; e
- k. Preparar e manter uma equipe de colaboradores focada nos propósitos da ASEC, capaz de se autogerir e se auto motivar para alcançar as finalidades.

Parágrafo Único – A ASEC não tem finalidade econômica e não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-lo integralmente, em território nacional, na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS RECEITAS

Artigo 6º – O patrimônio e as fontes de recursos da ASEC são formados por:

- a. Doações, legados, patrocínios, parcerias e contribuições de associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;
- b. Subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais;
- c. Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e seus rendimentos;
- d. Valores obtidos através da organização e promoção de eventos, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício da ASEC;
- e. Acordos, contratos, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento e acordo de cooperação, celebrados com o poder público;

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

- f. Acordos, contratos, termos de parcerias ou quaisquer outras avenças firmadas com pessoas físicas, pessoas jurídicas, bem como órgãos internacionais;
- g. Comercialização de produtos desenvolvidos pela ASEC, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida em suas finalidades;
- h. Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou ópticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros;
- i. Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertencam;
- j. Criação de Fundo Patrimonial ou de Reserva, o qual, se aprovado em assembleia geral, será regulamentado por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno;
- k. Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades; e
- l. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste estatuto, desde que previamente aprovados pelo Presidente.

Parágrafo Único – Na hipótese de a ASEC obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º – Os associados da ASEC são pessoas físicas ou jurídicas admitidas e classificadas da seguinte forma:

- a. **Efetivos**: pessoas físicas interessadas em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades da ASEC, admitidas após enviar requerimento por escrito ao Presidente, o qual após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação à Assembleia Geral para aprovação;
- b. **Colaboradores**: pessoas físicas que atuam ou já atuaram em atividades operacionais da ASEC, demonstrando visão estratégica e alinhamento com o propósito e o modelo de gestão, indicados pelo Presidente e aprovados em Assembleia Geral, por um período de 2 (dois) anos;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

- c. **Contribuintes:** pessoas físicas ou jurídicas que pretendam contribuir financeiramente ou com trabalho para que a **ASEC** alcance suas finalidades, indicadas em ato interno pela Diretoria Institucional; e
- d. **Benemérito:** pessoas físicas que participaram da assembleia de constituição ou que exerceram relevante papel para a consecução das finalidades da **ASEC**, indicados pelo Presidente e nomeado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento da **ASEC**, mediante comunicação escrita ao Presidente que dará ciência na assembleia geral.

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- a. Participar das Assembleias Gerais com direito a voz;
- b. Promover a convocação de assembleias e reuniões dos órgãos deliberativos por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto;
- c. Propor a admissão de novos associados; e
- d. Participar das atividades promovidas pela **ASEC**.

Parágrafo Único – Cabe, exclusivamente, aos associados efetivos o direito a votar, deliberando sobre todas as matérias de competência da assembleia geral, e se eleger para os cargos da Diretoria Institucional e do Conselho Fiscal.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e demais disposições internas;
- b. Respeitar e cumprir as decisões das assembleias gerais e demais órgãos dirigentes da **ASEC**;
- c. Comparecer às assembleias gerais e reuniões para as quais sejam convocados; e
- d. Contribuir para a consecução dos objetivos da **ASEC** e zelar pelo seu bom nome.

Artigo 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **ASEC**.

Artigo 11 - A perda da qualidade de associado será determinada pelo Presidente, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a. Práticas de delitos e desvios de recursos ou bens da **ASEC**;

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

- b. Descumprimento de quaisquer de seus deveres;
- c. Infração a qualquer disposição estatutária, regimento interno, meta-acordos e Código de Ética e de Conduta ou qualquer decisão dos órgãos de governança;
- d. Prática de qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da **ASEC** ou de seus membros;
- e. Valer-se do nome da **ASEC** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- f. Não participar das assembleias gerais, configurando justa causa para a exclusão após 3 (três) faltas seguidas sem a apresentação de justificativa acolhida pelo Presidente, exceto para os associados que não tenham direito a voto.

Artigo 12 - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 11, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da **ASEC** por decisão do Presidente, cabendo recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, que decidirá sobre a exclusão ou não do associado.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 13 – A estrutura organizacional da **ASEC** é composta pelos seguintes órgãos de deliberação superior, direção, operação estratégica, fiscalização e direcionamento, respectivamente:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria Institucional;
- c. Círculo Geral;
- d. Conselho Fiscal;
- e. Conselho Consultivo;
- f. Conselho de Ética;
- g. Conselho de Especialistas; e
- h. Comitê Jovem

Seção I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da **ASEC**, formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com poderes para deliberar sobre todas as

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento da **ASEC**.

Parágrafo Único – Os associados se reunirão em Assembleia Geral por convocação do Presidente ou quando convocados por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto, mediante convocatória colocada no quadro de avisos da **ASEC** ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral instalar-se-á com o quórum de ao menos dois terços dos associados que tenham direito a voto, em primeira convocação, e com qualquer número de associados que tenham direito a voto, meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da **ASEC** e secretariada pelo Vice-Presidente que ficará responsável pela transcrição da ata da Assembleia Geral.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a. Examinar e aprovar a proposta de programação anual, bem como o respectivo orçamento;
- b. Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;
- c. Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao exercício fiscal anterior, bem como determinar a destinação do eventual superávit de acordo com o parágrafo único do artigo 5º; e
- d. Criar o Fundo Patrimonial ou de Reserva, regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a. Aprovar o Regimento Interno e o Código de Ética e de Conduta, bem como eventuais alterações;
- b. Aprovar a admissão de associados efetivos e colaboradores e a nomeação de associados beneméritos;
- c. Eleger e destituir os membros da Diretoria Institucional, bem como do Conselho Fiscal;
- d. Decidir sobre as alterações do Estatuto Social e a forma de administração;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

- e. Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinam a exclusão do associado;
- f. Ratificar o desligamento do associado que não tenha mais interesse em participar da ASEC;
- g. Decidir sobre a dissolução da **ASEC**, nos termos do estatuto social; e
- h. Decidir sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as alíneas “c”, “d”, e “g”, é exigida a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, que conte com a anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto.

Artigo 18 - As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria dos associados presentes que tenham direito a voto, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto. No caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

Artigo 19 – A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma on-line por meio de plataforma informada previamente pelo Presidente mediante envio, por e-mail, de edital de convocação aos associados, respeitando os prazos e demais requisitos estabelecidos no presente estatuto social. A participação dos associados na Assembleia Geral on-line será comprovada com lista de presença ou relatório de presença emitido pela plataforma de reunião virtual, sendo ainda transcrito na ata o nome dos participantes e lavradas as suas manifestações.

Seção II

DA DIRETORIA INSTITUCIONAL

Artigo 20 – A Diretoria Institucional é a guardiã do propósito, valores e objetivos da **ASEC**. É órgão de direção e apoio à gestão administrativa da **ASEC**, composta por 2 (dois) membros, eleitos em Assembleia Geral, dentre os associados efetivos, e que ocupam os cargos de Presidente e Vice-Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Findo o mandato, os membros da Diretoria Institucional permanecerão em seus cargos, por um prazo máximo de 30 dias, até a eleição e posse de seu substituto.

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

Parágrafo Segundo - Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, renúncia ou demissão dos membros da Diretoria Institucional, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

Artigo 21 – Os membros da Diretoria, caso atuem diretamente na gestão executiva da ASEC ou prestem serviços específicos, poderão ser remunerados, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deliberará sobre a forma de contratação e os respectivos valores que serão pagos aos membros da Diretoria, atendidos os requisitos do artigo 21.

Artigo 22 – Compete à Diretoria Institucional:

- a. Manter, em conjunto com os demais órgãos de governança, a equipe engajada e comprometida com o propósito, objetivos e valores da ASEC;
- b. Aprovar os meta-acordos e suas atualizações;
- c. Indicar o elo externo do Círculo Geral, tal como definido nos meta-acordos;
- d. Sistematizar aconselhamento estratégico dos Conselhos Consultivo, Fiscal e de Especialistas para, em colaboração com o elo externo do Círculo Geral, definir objetivos e prioridades da ASEC durante seu mandato;
- e. Aconselhar e apoiar a gestão executiva por meio do elo externo do Círculo Geral;
- f. Submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual e o relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior, previamente elaborados pelo Círculo Geral;
- g. Executar as deliberações da Assembleia Geral, bem como cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, os meta-acordos e o Código de Ética e de Conduta;
- h. Assegurar a existência de um sistema de governança atuante e a adoção das melhores práticas;
- i. Em conjunto com o Círculo Geral e o Conselho de Especialistas, zelar para que os princípios e valores da ASEC sejam elementos norteadores da cultura organizacional;
- j. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- k. Envolver-se na mobilização de recursos adequados aos propósitos da ASEC e na divulgação de seu propósito;
- l. Submeter as propostas de alteração ou reformas estatutárias à deliberação da assembleia geral;

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

- m. Deliberar, após consulta ao Conselho Consultivo, ou encaminhar para a assembleia geral, quando entender pertinente, sobre transações patrimoniais relevantes, tais como alienação ou constituição de ônus sobre bens imóveis e contratações de empréstimos;
- n. Deliberar, conforme estabelecido em Instrução Normativa específica, sobre utilização de recursos do Fundo de Reserva; e
- o. Indicar associados contribuintes.

Parágrafo Único – As reuniões da Diretoria Institucional serão convocadas pelo Presidente, mediante e-mail, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Artigo 23 - Compete ao Presidente:

- a. Representar a **ASEC**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e, em geral, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir procuradores para o fim que julgar necessário;
- b. Indicar novos associados para aprovação pela Assembleia Geral;
- c. Contratar e demitir empregados e prestadores de serviços previamente indicados pelo Círculo Geral;
- d. Convocar e presidir às Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- e. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária da **ASEC**; e
- f. Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia Geral.

Artigo 24 - Compete ao Vice-Presidente:

- a. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- c. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; e
- d. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 25 - As procurações outorgadas pela **ASEC** serão sempre assinadas pelo Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

Protocolo nº 92.262 de 05/06/2026 às 13:20:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **63.654** em **29/06/2026** e averbado no registro nº 7.994 de 24/02/2005 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

Seção III

DO CÍRCULO GERAL

Artigo 26 – O Círculo Geral é órgão de reflexão e alinhamento estratégico colaborativo e de execução operacional do propósito da **ASEC**, composto pelo elo externo, indicado pela Diretoria Institucional em ato interno, e por demais papéis e subcírculos definidos segundo necessidades estabelecidas pelo Círculo Geral.

Parágrafo Único: O elo externo do Círculo Geral, como representante deste órgão, pode ser convocado pela Diretoria Institucional a participar de reuniões de outros órgãos. Junto com a Diretoria Institucional, ele faz a articulação entre os Conselhos e o Círculo Geral.

Artigo 27 – Compete ao Círculo Geral:

- a. Manter, em conjunto com os demais órgãos de governança, a equipe engajada e comprometida com o propósito, objetivos e valores da **ASEC**;
- b. Articular a realização de reflexões e alinhamentos estratégicos colaborativos, agendar e facilitar as sessões de consulta à equipe;
- c. Gerir a operacionalização e a execução, diretamente ou mediante delegação para papéis e subcírculos, dos objetivos e prioridades sistematizados pela Diretoria Institucional e pelo elo externo do Círculo Geral, levando em conta, tanto aconselhamentos dos Conselhos Consultivo, Fiscal e de Especialistas, quanto o resultado dos alinhamentos estratégicos colaborativos com a equipe;
- d. Atualizar regularmente a Diretoria Institucional e os Conselhos, por meio do elo externo do Círculo Geral, sobre a saúde operacional e relacional da **ASEC**;
- e. Envidar esforços para a realização das finalidades estatutárias da **ASEC**, implementando ações que visam o fortalecimento da imagem institucional e a ampliação do número de beneficiários;
- f. Zelar pela sustentabilidade da **ASEC**, captando e gerenciando de forma eficiente os recursos;
- g. Estabelecer e nutrir relações humanas e institucionais saudáveis na **ASEC**;
- h. Indicar e articular a contratação de colaboradores da **ASEC**;
- i. Articular a contratação e realizar o acompanhamento de serviços de consultoria externa que tenham como objetivo alinhamento estratégico e/ou estruturante;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

- j. Avaliar a pertinência e articular contratos pontuais de prestação de serviços que não estejam vinculados a projetos sob responsabilidade de subcírculos do Círculo Geral;
- k. Executar a programação anual de atividades aprovada pela Assembleia Geral;
- l. Em conjunto com a Diretoria Institucional e o Conselho de Especialistas, zelar para que os princípios e valores da ASEC sejam elementos norteadores da cultura organizacional;
- m. Em conjunto com o Conselho Fiscal, selecionar e indicar auditoria independente e atuar a partir dos resultados apresentados.

Seção IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, dentre os associados efetivos ou candidatos externos sugeridos pela Diretoria Institucional, com mandatos de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Institucional, podendo haver reeleição.

Artigo 29 - O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar o órgão dirigente na administração da ASEC, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista a eficiência na consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Manter, em conjunto com os demais órgãos de governança, a equipe engajada e comprometida com propósito, objetivos e valores da ASEC;
- b. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- c. Emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria Institucional, pelo Conselho Consultivo ou pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse da ASEC;
- d. Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas; e
- e. Recomendar, quando julgar necessário, à Assembleia Geral a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer um de seus membros, ou pela Diretoria Institucional.

Parágrafo Único - Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

Seção V

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 32 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento estratégico da **ASEC** na consecução da missão e objetivos institucionais, sendo composto por número ilimitado de pessoas físicas, convidadas a integrá-lo pela Diretoria Institucional em exercício, em ato interno, sem necessidade de ratificação em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A cada mandato da Diretoria Institucional o Conselho Consultivo será constituído ou remanejado mediante ato interno, sem necessidade de ratificação em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar seu desligamento a qualquer momento, mediante envio de carta de desligamento à Diretoria Institucional que ratificará em ato interno.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados pelas atribuições definidas no artigo 34, mas poderão prestar serviços técnicos específicos para a **ASEC**, mediante definição do Círculo Geral.

Artigo 33 - O Conselho Consultivo se reunirá com a Diretoria Institucional a cada bimestre ou sempre que houver necessidade, mediante convocação por e-mail, com antecedência de 10 (dez) dias.

Artigo 34 - Compete aos membros do Conselho Consultivo:

- a. Manter, em conjunto com os demais órgãos de governança, a equipe engajada e comprometida com propósito, objetivos e valores da **ASEC**;
- b. Colaborar com o Círculo Geral na concretização da missão e objetivos da **ASEC** e na viabilização dos projetos e atividades previstas nos planos de trabalho;
- c. Opinar sobre planos, atividades e projetos da **ASEC**, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pela Assembleia Geral, pela Diretoria Institucional ou pelo Círculo Geral;
- d. Apoiar o processo de alinhamento estratégico, a construção de agenda estratégica, bem como agenda de implementação;
- e. Participar, analisar e opinar sobre propostas de alto impacto; e
- f. Envolver-se na mobilização de recursos adequados aos propósitos da **ASEC** e na divulgação de seu propósito.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 388,04	R\$ 110,33	R\$ 75,71	R\$ 20,41	R\$ 26,66	R\$ 18,76	R\$ 8,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648,04

DO CONSELHO DE ÉTICA

Artigo 35 - O Conselho de Ética tem como missão contribuir para que a **ASEC** seja permanentemente conduzida por princípios éticos, garantindo a aplicação dos preceitos estabelecidos no Código de Ética e de Conduta, mediando eventuais conflitos de maneira acolhedora e assertiva, sendo composto por 5 (cinco) integrantes, indicados, em ato interno, sem necessidade de ratificação em Assembleia Geral, tanto quanto possível levando em conta o interesse de um grupo diverso em termos de gênero, orientação sexual, idade e formação acadêmica, da seguinte forma:

- a. 1 (um) membro do Conselho Consultivo, indicado por consenso pelo Conselho Consultivo;
- b. 1 (um) membro do Círculo Geral, indicado por consenso pelo Círculo Geral;
- c. 1 (um) colaborador, dentre todos os colaboradores atuais com contrato contínuo, indicado por maioria absoluta dos colaboradores não membros do Círculo Geral;
- d. 1 (uma) pessoa da Comunidade de Jovens Embaixadores pela Saúde Mental, indicada pelo elo externo do Círculo de Implementações; e
- e. 1 (uma) pessoa integrante da Comunidade Alumni indicada pelas pessoas que energizam o papel Guardiã da Comunidade Alumni.

Parágrafo Primeiro – Os conselheiros integrarão o órgão por um período de 2 (dois) anos. Caso um dos membros deixe de fazer parte do órgão que representa, automaticamente será desligado do Conselho de Ética e novo integrante será indicado de acordo com o estabelecido no artigo 35.

Parágrafo Segundo - Os integrantes do Conselho de Ética poderão solicitar o desligamento do cargo a qualquer momento, mediante carta encaminhada ao Conselho Consultivo que ratificará em ato interno e comunicará ao órgão ao qual o integrante faça parte para nova indicação.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Ética não serão remunerados.

Artigo 36 - O Conselho de Ética se reunirá, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer membro ou ainda dos demais órgãos de governança, mediante convocação por e-mail, com antecedência de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único - A Diretoria Institucional poderá participar das reuniões do Conselho de Ética.

Artigo 37 - Compete aos membros do Conselho de Ética:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

- a. Manter, em conjunto com os demais órgãos de governança, a equipe engajada e comprometida com propósito, objetivos e valores da **ASEC**;
- b. Avaliar eventuais riscos éticos de potenciais parcerias ou de contratualizações, quando solicitado pelo **Círculo Geral**;
- c. Manter o Código de Ética e de Conduta e a Política de Proteção Contra Exploração e Abuso Sexual (PEAS) atualizados, de acordo com a legislação e/ou necessidade;
- d. Identificar, informar, instruir e mitigar, por meio dos procedimentos adequados, os riscos que a **ASEC** e sua equipe possam vir a sofrer ante o descumprimento das leis, normas, diretrizes internas e/ou do Código de Ética e de Conduta e da Política PEAS;
- e. Manter a Diretoria Institucional e o **Círculo Geral** atualizados sobre assuntos de seu escopo de atuação;
- f. Receber denúncias, avaliar e tratar eventuais violações aos combinados do Código de Ética e de Conduta, à Política PEAS e à legislação, bem como mediar conflitos decorrentes dessas violações.

Seção VII

DO CONSELHO DE ESPECIALISTAS

Artigo 38 - O Conselho de Especialistas é órgão de direcionamento técnico da **ASEC** na consecução de suas finalidades institucionais, sendo composto por no máximo 10 (dez) integrantes, sendo 5 (cinco) estrangeiros e 5 (cinco) brasileiros, que tenham comprovada experiência acadêmica ou notório saber na área da promoção da saúde mental, indicados, em ato interno, pelo Conselho Consultivo e pela Diretoria Institucional.

Parágrafo Primeiro – Os conselheiros integrarão o órgão por um período de 3 (três) anos, podendo solicitar o seu desligamento a qualquer momento, mediante carta encaminhada ao Conselho Consultivo que ratificará em ato interno.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Especialistas não serão remunerados.

Artigo 39 - O Conselho de Especialistas se reunirá com a Diretoria Institucional, semestralmente, mediante convocação, por e-mail, do Presidente da Diretoria Institucional, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de Especialistas serão acompanhadas pela Diretoria Institucional e por um integrante do Conselho Consultivo

Artigo 40 - Compete aos membros do Conselho de Especialistas:

- a. Manter, em conjunto com os demais órgãos de governança, a equipe engajada e comprometida com propósito, objetivos e valores da **ASEC**;
- b. Apresentar atualizações nacionais e internacionais sobre as principais tendências programáticas e de advocacy na área de promoção da saúde mental;
- c. Formular conselhos sobre premissas de atuação, orientações estratégicas para ações programáticas da **ASEC** e para a frente de advocacy;
- d. Fomentar novas parcerias programáticas, de pesquisa e de captação de recursos;
- e. Sugerir a participação da **ASEC** em redes e / ou a busca de certificações nacionais e internacionais, que possam dar mais consistência à visibilidade da **ASEC**.

Seção VIII DO COMITÊ JOVEM

Artigo 41 – O Comitê Jovem é um órgão de assessoramento da **ASEC** de caráter consultivo, constituído com o objetivo de apresentar a perspectiva da juventude, composto por número ilimitado de pessoas físicas, colaboradores e ex-colaboradores da **ASEC**, bem como lideranças jovens, com até 29 (vinte e nove) anos, indicados pela Diretoria Institucional, em ato interno, sem necessidade de ratificação em Assembleia Geral, pelo período de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê Jovem poderão solicitar seu desligamento a qualquer momento, mediante envio de carta de desligamento à Diretoria Institucional que ratificará em ato interno.

Parágrafo Segundo – Os membros do Comitê Jovem não serão remunerados.

Artigo 42 - Compete aos membros do Comitê Jovem:

- a. Estimular a construção de espaços de jovens na **ASEC** para criar, articular e fomentar projetos para a juventude;
- b. Observar e avaliar a efetivação de ações para a juventude;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

- c. Contribuir com o alinhamento estratégico da ASEC;
- d. Propor diretrizes para as ações para a juventude.

Artigo 43 - O Comitê Jovem se reunirá, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer membro ou ainda dos demais órgãos de governança, mediante convocação por e-mail, com antecedência de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 44 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 45 – Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pela ASEC no decorrer do exercício, a serem submetidos pela Diretoria Institucional à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os associados da ASEC, em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 46 – As receitas e despesas da ASEC deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 - A ASEC poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 dos associados com direito a voto.

Artigo 48 - Em caso de dissolução da ASEC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n.º 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 388,04	RS 110,33	RS 75,71	RS 20,41	RS 26,66	RS 18,76	RS 8,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 648,04

Artigo 49 – Fica previsto, de forma cumulativa, que além do requisito previsto no artigo 48, que em caso de dissolução da **ASEC**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei n.º 13019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Artigo 50 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 51 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório de registros competente.

São Paulo, 28 de abril de 2026

Juliana Maria Pereira Fleury
Presidente da Assembleia

Victor Henrique Foroni
Secretário da Assembleia

Paula de Oliveira Mello
OAB/SP 262.277